



II - Membro da Comissão: RENATO SANTIAGO KAMINISHI, portadora do CPF nº \*\*\*.790.201-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

III - Membro da Comissão: ALAN SOUSA COELHO, portador do CPF nº \*\*\*.385.093-\*\*, ocupante do cargo de Analista de Projetos de Transformação Digital;

**Art. 2º** Competirá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Centro de Excelência em Empreendedorismo monitorar e avaliar a parceria celebrada conforme o Termo de Colaboração nº 01/2025 - SECTI;

**Art. 3º.** Compete à Comissão ora indicada as atribuições estabelecidas nos artigos 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014;

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Nº 295, de 15 de julho de 2025;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura;

**Art. 6º.** Dê-se ciência aos interessados.

Protocolo 613827

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 93/2026 - SECTI  
Designação de Gestor do Termo de Colaboração nº 01/2025 - SECTI, firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, e associação PROGRAMANDO O FUTURO, CNPJ sob o nº 05.014.680/0001-16, cujo objeto do presente Termo é a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração objetivando a elaboração e implementação do Programa Cidadão Tech, que visa promover a cidadania digital em Goiás, tendo por objetivo reduzir o nível de exclusão digital dos segmentos mais vulneráveis da sociedade a partir de formação atualização, conscientização e/ou capacitação em inclusão digital presenciais que estimulem o uso consciente, sustentável e seguro da tecnologia; Gestor: MATHEUS DE SOUZA GODOI, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.848.441-\*\*, e como seu substituto LEONEL GOMES LEITE FILHO, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.600.161-\*\*; Revoga-se a Portaria Nº 296, de 15 de julho de 2025; Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Protocolo 613828

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026 SECTI

PROCESSO: 202600005007349 e 202614304000111;  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, CNPJ nº 21.652.711/0001-10;  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0013-47;  
OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.;  
VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.3101.122.4200.4243.03 Fonte 15000100;  
LEGISLAÇÃO VIGENTE: Conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21 e conforme Processo nº 53191.016554/2020-47, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS.

Protocolo 613853

### Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### Edital

#### EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM GOIANO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás, e considerando o disposto no Decreto nº 10.524, de 9 de agosto de 2024, bem como no Edital de Eleição dos Membros Efetivos do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento

Sustentável, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de janeiro de 2026, torna público o resultado do processo eleitoral para escolha das instituições da sociedade civil destinadas ao preenchimento de vagas no plenário do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.

#### 1. DAS VAGAS

Foram objeto do presente processo eleitoral as seguintes vagas:

I - 1 (uma) vaga para entidade representativa de povos indígenas;

II - 1 (uma) vaga para entidade representativa de cooperativas e/ou associações extrativistas;

III - 1 (uma) vaga para entidade representativa de comunidades quilombolas.

#### 2. DAS INSTITUIÇÕES INSCRITAS

Participaram do processo eleitoral as seguintes instituições:

I - Para a vaga de representante de povos indígenas:

a) Associação dos Índios Tapuias do Carretão;

b) Associação das Aldeias Buridina e Bed Bure - AABB.

II - Para a vaga de representante de cooperativas e/ou associações extrativistas:

a) Cooperativa Agroecológica dos Produtores Familiares de Niquelândia - COOPEAG.

III - Para a vaga de representante de comunidades quilombolas:

a) Associação Quilombola Papuã.

#### 3. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Após a realização do processo eleitoral, foram eleitas as seguintes instituições:

I - Associação das Aldeias Buridina e Bed Bure - AABB, para a vaga de representante de povos indígenas;

II - Cooperativa Agroecológica dos Produtores Familiares de Niquelândia - COOPEAG, para a vaga de representante de cooperativas e/ou associações extrativistas;

III - Associação Quilombola Papuã, para a vaga de representante de comunidades quilombolas.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

As instituições eleitas exercerão mandato complementar ao biênio vigente do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, conforme disposto no edital e normativos aplicáveis.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 613934

#### Edital EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONSELHO CONSULTIVO CONJUNTO PARQUE ESTADUAL DE TERRA RONCA E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA GERAL DE GOIÁS

Estabelece regras para a indicação de representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil organizada, com vistas à composição do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, vem, por meio deste edital, convidar as instituições interessadas em participar da composição do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás para o biênio 2026-2028.

**1. DA COMPOSIÇÃO**

1.1. A composição do Conselho será feita de forma conjunta, para o biênio 2026-2028, seguindo as disposições deste Edital.

**1.2. A composição terá a seguinte estrutura:**

Categoria	Esfera		Setor	Vagas Disponíveis
Poder Público	Estadual		Meio Ambiente	1
			Prevenção e Combate a Incêndios	1
			Ensino, Pesquisa e Extensão	1
			Infraestrutura	1
			Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
			Turismo	1
	Municipal		Poder Executivo de Guarani de Goiás	1
			Poder Executivo de São Domingos	1
	Federal		Meio Ambiente	1
			Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural	1
Subtotal Categoria Poder Público				10 vagas
Sociedade Civil		Estadual e/ou Municipal	Espeleologia	1
			Pousadas	1
			Associação de Moradores do Povoado São João Evangelista	1
			Condutores de Visitantes	1
			Assentamentos Rurais da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás	1
			Comunidades Rurais Presentes na Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás	1
			Comunidades Rurais Presentes no Interior do Parque Estadual de Terra Ronca	1
			Proprietários e/ou Posseiros de Terra do Parque Estadual de Terra Ronca	1

			Prevenção e Combate a Incêndios	1
			Artesãos	1
			Extrativistas da RESEX Recanto das Araras de Terra Ronca	1
Subtotal Categoria Sociedade Civil				11 vagas
Total				21 vagas

1.3. A estrutura acima foi definida por meio da representatividade e atuação de cada usuário e regulador dos usos na região do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás, em atendimento às normas legais vigentes, especialmente o art. 17 do Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As instituições da categoria Poder Público deverão obrigatoriamente encaminhar ofício, contendo as seguintes informações básicas:

- a) nome completo da instituição;
- b) nome completo do conselheiro titular e do seu suplente;
- c) telefone fixo de contato e telefone celular do titular e do suplente;
- e
- d) e-mail do titular e do suplente.

2.2. As instituições organizadas da categoria Sociedade Civil deverão obrigatoriamente encaminhar ofício, contendo as seguintes informações básicas:

- a) nome completo da entidade;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) nome completo do conselheiro titular e do seu suplente;
- d) telefone fixo de contato e telefone celular do titular e do suplente;
- e) e-mail do titular e do suplente;
- f) cópia do estatuto ou contrato social da instituição atualizado e devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;
- g) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- h) cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2.1. No caso de setores da categoria Sociedade Civil que não possuam instituição formalmente constituída e representativa, o grupo interessado poderá participar do Conselho, desde que já possuam atuação reconhecida na região e a definição de seus representantes ocorra por meio de reunião participativa.

2.2.1.1. Para fins do disposto no item 2.2.1, o grupo interessado deverá comprovar atuação prévia e reconhecida na região do Parque Estadual de Terra Ronca e/ou da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás, ainda que não formalizada juridicamente, por meio de, no mínimo, um dos seguintes elementos:

- a) relatos ou declarações de instituições públicas, privadas ou da sociedade civil com atuação reconhecida no território;
- b) registros de participação em ações, projetos, eventos, reuniões ou iniciativas relacionadas às Unidades de Conservação ou ao território;
- c) publicações, materiais informativos, registros fotográficos, audiovisuais ou outros documentos que evidenciem sua atuação no território.

2.2.1.2. O grupo interessado deverá, ainda, informar, no ofício de encaminhamento, a forma pela qual as informações, deliberações e encaminhamentos do Conselho serão compartilhados com os demais integrantes do grupo que representa, de modo a assegurar a comunicação interna e a representação coletiva.

2.2.1.3. A realização da reunião participativa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ata ou memória da reunião, contendo breve relato dos interesses do grupo em relação às Unidades e a manifestação de interesse em participar do Conselho;



b) relatório fotográfico e lista de presença da referida reunião, a qual deverá contar com a participação de membros do grupo interessado, em número compatível com sua forma de organização e atuação no território;

c) indicação do nome de dois representantes, que atuarão como titular e suplente, caso o grupo venha a integrar o Conselho;

d) comprovantes da forma de convocação da reunião, de modo a evidenciar que o maior número possível de pessoas representadas teve ciência de sua realização.

2.2.1.4. Os documentos comprobatórios previstos nos itens 2.2.1.1 a 2.2.1.3 deverão ser obrigatoriamente encaminhados juntamente com ofício, observado o disposto no item 2.2.2.3. O ofício referido nos itens 2.1 e 2.2, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [peter.meioambiente@goias.gov.br](mailto:peter.meioambiente@goias.gov.br), até a data limite estabelecida no item 4. DO CRONOGRAMA. 2.2.1.5. A permanência do grupo no Conselho estará condicionada à comprovação periódica de que as informações, deliberações e encaminhamentos do Conselho estão sendo devidamente repassados aos demais integrantes do grupo representado, quando solicitado, por meio de registros simples, tais como relatos, listas de presença, registros fotográficos, declarações ou outros meios compatíveis com a forma de organização do grupo.

2.3. Caso a quantidade de instituições interessadas em alguma representação da categoria Sociedade Civil seja maior do que a quantidade de vagas disponíveis na tabela indicada no item 1.2, será realizada uma reunião virtual até a data limite estabelecida no item 4. DO CRONOGRAMA, a qual será gravada, e cuja escolha dar-se-á nos seguintes modos:

2.3.1. Preferencialmente, por consenso entre os representantes indicados e presentes na reunião; ou

2.3.2. Caso não haja consenso, será realizado sorteio na mesma reunião.

2.4. A instituição que requerer a participação no conselho é responsável pela integridade e veracidade das informações apresentadas.

2.5. De acordo com a legislação vigente, o mandato do conselheiro é de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução

### 3. DA FORMALIZAÇÃO

3.1. A Presidência do Conselho confeccionará lista com os nomes dos conselheiros indicados (titulares e suplentes), a qual será divulgada em ato da SEMAD, após a conclusão dos procedimentos de indicação e designação, na data estabelecida no item 4. DO CRONOGRAMA.

3.2. A posse dos conselheiros será realizada na primeira reunião do biênio 2026-2028, até a data limite estabelecida no item 4. DO CRONOGRAMA.

3.3. Após o vencimento do prazo final de recebimento dos ofícios, conforme estabelecido por este Edital, a Presidência do Conselho validará as indicações dos conselheiros, em reunião do Conselho, para posterior divulgação em ato da SEMAD.

### 4. DO CRONOGRAMA

**4.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo para o processo de indicação dos representantes que integrarão o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás:**

AÇÃO	DATA
Entrega dos ofícios com a indicação dos conselheiros	Até 45 dias corridos após publicação do edital de convocação
Reunião virtual para escolha de representantes, cuja indicação seja maior do que a quantidade de vagas disponíveis	Até 60 dias corridos após publicação do edital de convocação
Divulgação da lista com os nomes das instituições	Até 80 dias corridos após publicação do edital de convocação
Reunião de posse dos conselheiros	Até 100 dias corridos após publicação do edital de convocação

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As dúvidas e esclarecimentos adicionais serão dirimidas junto ao Parque Estadual de Terra Ronca e à Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás pelo endereço eletrônico [peter.meioambiente@goias.gov.br](mailto:peter.meioambiente@goias.gov.br) ou pelo telefone (61) 99695-3377.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 613990

### PORTARIA Nº 55, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Institui a Comissão de Seleção responsável pelos processos de seleção de instrutores para ações de capacitação da Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - EMAGO.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 40, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, e considerando o processo SEI nº 202600017005733, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pelos processos de seleção de instrutores para ações de capacitação da Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - EMAGO.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Cesar Silva Valverde, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.023.971-\*\*, Gerente da Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que exercerá a função de coordenador dos processos seletivos;

II - Priscilla Teixeira Margon, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.390.331-\*\*, ocupante do cargo de Gestor Público;

III - Brenda Silva Souza, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.326.436-\*\*, ocupante do cargo de Líder de área ou Projeto LAP; e

IV - Amanda Rinsky Souza Mendes, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.705.441-\*\*, ocupante do cargo de Líder de área ou Projeto LAP.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I - deliberar e supervisionar as atividades inerentes aos processos seletivos;

II - analisar e avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, nos termos dos editais;

III - proceder à avaliação técnica e à pontuação dos candidatos, conforme critérios previamente estabelecidos;

IV - julgar eventuais recursos interpostos no âmbito dos processos seletivos;

V - divulgar os resultados dos processos seletivos; e

VI - praticar os demais atos necessários à regular condução e conclusão dos processos seletivos.

Art. 4º O quórum de reunião e de deliberação será de maioria simples dos membros da Comissão.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao coordenador dos processos seletivos o voto de qualidade.

Art. 5º A Comissão de Seleção reunir-se-á sempre que necessário ao regular andamento dos processos seletivos e, extraordinariamente, mediante convocação do coordenador descrito no inciso I do art. 2º desta Portaria.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Comissão de Seleção terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 613928



PORTARIA Nº 50, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Cria o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, resolve:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás, órgão consultivo, integrante da estrutura administrativa do Parque e da APA, composto por entidades governamentais e da sociedade civil cujas áreas de atuação compreendem também os limites de suas competências.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás:

I - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo do Parque e da Área de Proteção Ambiental, garantindo o seu caráter participativo;

II - buscar a integração do Parque e da Área de Proteção Ambiental com demais Unidades de Conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;

III - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as unidades;

IV - avaliar o orçamento das unidades e o relatório financeiro anual elaborado pela SEMAD em relação aos objetivos das unidades;

V - opinar sobre a contratação e os dispositivos do Termo de Parceria, na hipótese de Gestão Compartilhada do Parque, nos termos do Capítulo VI do Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

VI - acompanhar a Gestão Compartilhada do Parque, conforme o inciso V deste artigo, e recomendar a rescisão do Termo de Parceria quando constatada irregularidade;

VII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nas Unidades de Conservação, na zona de amortecimento do Parque, mosaicos ou corredores ecológicos; e

VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior das Unidades, conforme o caso.

Art. 3º Integrarão o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil organizada, conforme relação a seguir:

I - Poder público:

a) Estadual:

- 1) Meio Ambiente, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO;
- 2) Prevenção e Combate a Incêndios;
- 3) Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 4) Infraestrutura;
- 5) Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 6) Turismo.

b) Municipal:

- 1) Poder Executivo de Guarani de Goiás;
- 2) Poder Executivo de São Domingos.

c) Federal:

- 1) Meio Ambiente;
- 2) Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural.

II - Sociedade civil:

- a) Espeleologia;
- b) Pousadas;
- c) Associação de Moradores do Povoado São João Evangelista;
- d) Condutores de Visitantes;
- e) Assentamentos Rurais da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás;

- f) Comunidades Rurais presentes na Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás;
- g) Comunidades Rurais presentes no interior do Parque Estadual de Terra Ronca;
- h) Proprietários e/ou posseiros de terra do Parque Estadual de Terra Ronca;
- i) Prevenção e Combate a Incêndios;
- j) Artesãos;
- k) Extrativistas da RESEX Recanto das Araras de Terra Ronca.

§ 1º O Conselho Consultivo Conjunto será presidido pelo representante titular da SEMAD.

§ 2º O número de instituições e/ou entidades que farão parte do Conselho Consultivo Conjunto fica definido por esta Portaria e poderá ser alterado de acordo com a necessidade e com o Regimento Interno do Conselho.

§ 3º A seleção dos representantes das instituições e/ou entidades que farão parte do Conselho Consultivo Conjunto ocorrerá por meio de Edital de Convocação, sendo que os nomes dos conselheiros serão divulgados em ato posterior, após a conclusão dos procedimentos de indicação e designação.

Art. 4º As atribuições dos membros, bem como a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual de Terra Ronca e da Área de Proteção Ambiental da Serra Geral de Goiás, serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado em plenária do Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno e as resoluções do Conselho Consultivo Conjunto contemplarão as especificidades e demandas de ambas as Unidades de Conservação.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 181/2016-GAB, publicada no DOE nº 22.385, de 12 de agosto de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 613987

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 14/2024**

**Processo:** 202400017003662 **Partes:** SEMAD-GO e CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ 24.439.931/0001 - 59 **Objeto:** TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 14/2024, POR 12 MESES. Vigência: 10/04//2026 A 09/04/2027. **Valor:** R\$ 6.000.000,49 . **Outorga:** 06/04/2026.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO  
Subsecretário de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica, Portaria n.º 654/2025 publicada no DOE Nº 24.691 em 05/01/2026.

Protocolo 613795

**Secretaria de Estado da Educação**

PORTARIA Nº 001/2026  
Mineiros, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

**A Unidade Escolar Colégio Estadual em Período Integral Dom Eric James Deitchman**, no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o art. 56 da Lei 20.491/2019, e com fundamento c/ a Lei estadual nº 13.666/2000, considerando:

- a) Notificações (65951040, 66902000, 74441486, 82920691, 85520517);
- b) Despacho GEFAO (87582289);
- c) Despacho PROCSET (88093149);